



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Promotoria de Justiça de São Simão

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
COMARCA DE SÃO SIMÃO.

Autos nº 1329/17

1. Consta do incluso inquérito policial que, no dia 14 de junho de 2017, por volta das 18h30, na Rua José Siqueira, nº 321, nesta comarca, VINICIUS EVANGELISTA AMADEU RIBEIRO, vulgo "Amazonas", qualificado a fl. 60, agindo em concurso e previamente conluiado com outros doze homens ainda não identificados, **subtraíram mediante e grave ameaça exercício com emprego de armas de fogo e faca**, o veículo Honda/Civic ano 2008, placa EAP 1700/São Simão, uma televisão de LCD, marca "Semp Toshiba", 32 polegadas, apreendido o veículo (fls. 33/34) e avaliados em R\$ 36.850,00 (fls. 37), bem como joias de propriedade de Maria Stella Costa Silva, idosa com 65 anos; R\$ 600,00 em espécie e documentos pessoais de Antonio da Silva, idoso com 74 anos e vários objetos de propriedade de Maria Aparecida Sandré Costa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Promotoria de Justiça de São Simão

2. Consta também que, no dia 02 de julho de 2017, na região da estação rodoviária, na cidade de Ribeirão Preto, **LEONARDO FERREIRA MARTINS**, vulgo "Minduim", qualificado a fl. 66, recebeu em proveito próprio o veículo acima descrito, que sabia ser produto de crime.

1. Segundo o apurado, o indiciado Vinicius e seus dois comparsas, previamente ajustados para a prática de roubos, invadiram residência das vítimas, estando Vinicius na posse de uma arma de fogo, anunciaram o roubo.

Ato contínuo, um dos comparsas pegou uma faca na cozinha, a encostou no pescoço da vítima Maria Stella e exigiu que entregasse dinheiro e indicasse onde ficavam os quartos. Quando se dirigiram para os quartos, estando Vinicius encostando a faca no pescoço de Maria Stella, a vítima Maria Aparecida, de 89 anos, puxou Maria Stella pelo braço e todos caíram no chão. Acreditando que Maria Aparecida tivesse morrido, pois ficou desacordada, os ladrões desistiram de pegar outros objetos e levaram apenas a televisão, joias, a carteira de Antonio e pediram as chaves do veículo. Ato contínuo os três fugiram levando o veículo e os objetos.

2. Posteriormente, no dia 02 de julho, o indiciado Leonardo encontrou um conhecido de alcunha "Negão", o qual estava na posse do veículo acima descrito, sendo que Leonardo o pediu emprestado para dar umas voltas, mas foi advertido por "Negão" de que o veículo era produto de crime. Mesmo assim Leonardo recebeu o veículo e passou a conduzi-lo na direção da cidade de Cravinhos, estando acompanhado de outro homem não identificado, mas como acabou o combustível, tiveram que parar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Promotoria de Justiça de São Simão

O indiciado Leonardo telefonou para um amigo socorrê-lo e enquanto aguardavam o auxílio, Leonardo e o homem que o acompanhava perceberam a presença de policiais militares. Sabendo que o veículo era produto de crime, Leonardo e seu acompanhante saíram correndo, atravessaram a Rodovia Anhanguera e entraram em um canal.

Os policiais realizaram diligências e acabaram localizando Leonardo.

Após consultarem a placa do veículo, os policiais verificaram que se tratava de produto de roubo.

Realizadas investigações pela Polícia Civil, o indiciado Vinicius foi identificado e reconhecido como um dos autores do crime de Roubo.

Diante o exposto, denuncio VINICIUS EVANGELISTA AMADEU RIBEIRO, vulgo "Amazonas", como incurso no artigo 157, § 2º, incisos I e II, e.c. o artigo 61, inciso "º", letra "h" e artigo 70, "caput" (TRÊS VEZES), todos do Código Penal e LEONARDO FERREIRA MARTINS, vulgo "Minduim", como incurso no artigo 180, "caput", do Código Penal e requeiro que, recebida e autuada, sejam citados para oferecer resposta à acusação, ouvindo-se as vítimas e as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal, até sentença final condenatória.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Promotoria de Justiça de São Simão

Rol de testemunhas:

- 1 – Maria Stella Costa Silva – fls. 12 e 14 (vítima)
- 2 – Antonio da Silva – fls. 13 e 15
- 3 – Walter Aparecido Lessen – fls. 71/75 req.

São Simão, 13 de julho de 2017.



Aroldo Costa Filho
Promotor de Justiça

03

Visando melhor atender o conjunto dos fatos sincronizados pela ação do tempo, no dia dois de julho do ano em curso, outro indício forte, o veículo de Dona MARIA STELLA COSTA SILVA roubado foi localizado, na Rodovia Anhanguera SP-330, 298 + 300 metros, município de Cravinhos, (lavrado no boletim de ocorrência nº: 1103/2017, Delpol Cravinhos) quando no interior do veículo havia dois indivíduos que ao visualizarem aproximação dos milicianos, fugiram, mas a testemunha PAULO FELIPE RIBEIRO MEDEIROS, foi ao local onde estava veículo roubado de Dona Estella levar alguns galões de combustível, pois ele disse que recebeu uma ligação de um dos rapazes, vulgo "amendoim", que estava com carro parado necessitando de ajuda. Alegou conhece o rapaz que é um dos que fugiu, como sendo LEANDRO FERREIRA MARTINS, por que trabalham juntos na empresa SOPRONIL. Diligências efetuadas em Cravinhos trouxeram elementos objetivos, informações e indícios com dois suspeitos, conscritos em macrofotografias juntadas. De outra banda, nesta delegacia de policia de São Simão, Senhora MARIA STELLA COSTA SILVA e seu marido ANTÔNIO DA SILVA RECONHECERAM FOTOGRAFICAMENTE, com plena convicção de que VINÍCIUS EVANGELISTA AMADEU, vulgo "Amazonas" e LEANDRO FERREIRA MARTINS, vulgo "amendoim" foram os autores do roubo sofrido no dia (14/06/2017), boletim nº. 460/2017, particularizando cada qual com seus caracteres, apontando que LEANDRO FERREIRA, vulgo "Amendoim" era o mais exaltado, agressivo e no decorrer da ação, sobrepondo uma faca no pescoço de Stella, ao passo que VINÍCIUS, vulgo "Amazonas", se mostrou silente, quieto, mas era aquele que portava arma de fogo.

Neste ensejo renovo e reflito ação criminosa está caracterizada, por indícios de autoria e coautoria, colacionadas por construção de hábeis elementos, os quais ao resenhar o contexto e sucessão de atos consagro para isso, melhor fonte o registro do INQUÉRITO POLICIAL para buscar lastros mínimos e provas, com fito em fornecer base para formalizar a responsabilização individual de cada integrante desta

ação, como também outras provas, para isso, de antemão, descrevo a conduta ao artigo 157, § 2º, I, II, do Código Penal, ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO. Culmina neste ato, que o escrivão de polícia deverá autuar este procedimento extraprocessual, reportando-nos os provimentos iniciais estabelecidos.

- a) – Rememoro que faça juntada no primeiro momento do boletim elaborado, nesta delegacia de polícia e o boletim de ocorrência do encontro do veículo em Cravinhos, como as declarações iniciais de MARIA STELLA COSTA SILVA e ANTÔNIO DA SILVA;
- b) – Juntar as declarações em aditamento de MARIA STELLA E ANTÔNIO DA SILVA, consagrando o reconhecimento fotográfico positivado para as autoridades;
- c) – Juntar Auto de Reconhecimento Fotográfico feitos pelas vítimas elaborados;
- d) – Juntar toda progressividade dos reconhecidos, com inclusão ao procedimento;
- e) – Intimar, por meio de CARTA PRECATORIA a congêneres de Cravinhos, para ouvir PAULO FELIPE MEDEIROS, este citado no boletim, daquela unidade, como quem teria deslocado para socorrer LEANDRO FERREIRA MARTINS, na posse do carro roubado;
- f) – Promover relatório investigativo de todo enredo de indícios alinhavados;

Pugna-se, pela restituição e remessa das diligências elaboradas na íntegra.

Cumpra-se.

São Simão, 06 de julho de 2017.

Jorge Miguel Koury Nero

Delegado de Polícia.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.S.SIMÃO
Boletim No.: 460/2017
2ª Via

INICIADO:14/06/2017 21:02h e EMITIDO:14/06/2017 21:59h

Folha 12
KXLOFTVORELEFK

Advogado Presente no Plantão: Não - Cuias: Franca
Endereço Residência.: RUA JOSE SILVEIRA, 391 - S.SIMÃO - SP

Veículos:

- Placa: EAP1700 - Cidade: S.SIMÃO - UF: SP - Chassis: 9BHTA6063821013-4
RENAVAM: 935726929 - Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LXS FLEX - Tipo: AUTOMÓVEL
Ano fabricação: 2007 - Ano modelo: 2008 - Cor: Verde
Combustível: ALCO/GASOL
Proprietário: MARIA STELLA COSTA SILVA - Ocorrência: Roubo
Local: Via Pública - Segurado: Sim - Cia seguradora: SIM
Pessoa relacionada: MARIA STELLA COSTA SILVA

Objetos - (SUBTRAÍDO)

- Tipo: Foto/Video w afins - Subtipo: Televisor - Qtde: 1
Unidade.: Unidade - Marca: SEMP TOSEIBA - Observações: 36 BOLEGADAS LED
Pessoa relacionada: MARTA APARECIDA SANDRE COSTA
- Tipo: Outros - Subtipo: Outros - Qtde: 600 - Unidade.: Valor
Observações: 600,00 REAIS - Pessoa relacionada: ANTONIO DA SILVA
- Tipo: Outros - Subtipo: Outros - Qtde: 1 - Marca: CPF
Pessoa relacionada: ANTONIO DA SILVA
- Tipo: Outros - Subtipo: Outros - Qtde: 1 - Unidade.: Unidade
Observações: RG EM NOME DE ANTONIO DA SILVA- Nº 3772739-4
Pessoa relacionada: ANTONIO DA SILVA

HISTÓRICO:

Compareceram nesta unidade policial por meios próprios a vítima Maria Estela e Antonio da Silva, noticiando que estavam na cozinha de sua residência, local dos fatos, e portão estava destrancado, e adentraram três meliantes, sendo que dois usavam capuz, um dos meliantes, portava um revólver que veio a ameaçar a vítima Antonio, colocando a arma em seu peito.

O meliante que estava sem capuz pegou uma faca de cozinha da vítima e colocou no pescoço da vítima Estela.

Um dos meliantes exigia dinheiro todo o tempo, as vítimas disseram que não tinha.

Quando um dos meliantes colocou a faca no pescoço a vítima Maria Estela, sua mãe, Maria Aparecida foi defender sua filha dos meliantes e veio a cair ao chão, passando mal, sendo que os meliantes exasperaram.

Foram furtados os seguintes bens:

Antonio da Silva, RG, CPF, CNH, Cartão Banco do Brasil, Cartão São

DEL.POL.S.SIMÃO

Endereço da delegacia - PR. SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, 1996 - CENTRO-S.SIMÃO-SP. CEP: 14200-000

Telefone (15)3984-1213

www.policiacivil.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. S. SIMÃO
Boletim Nº.: 460/2017
2ª Via

INICIADO: 14/06/2017 21:02hs e EMITIDO: 14/06/2017 21:59hs

Folha 13

KKLOPTEBERENTE Y

Francisco e 6000,00 reais em dinheiro.

Maria Estela, foi roubado o veículo acima descrito e a TV.

Da vítima Maria, diversos objetos pessoais, que não foram relacionados pela vítima.

Características físicas dos meliantes

1- Alto, magro de cor negra, nariz grande, usava óculos, trajava agasalho de cor escura, calça de moletom de cor preta, usava capuz, utilizava o revólver.

2- Estatura baixa, cor pardo, jovem, trajava blusa preta e calça de moletom de cor preta, olhos grande, não usava capuz.

3- não conseguiram descrever pois ficou mais a distancia.

Os meliantes usaram o veículo para levar os produtos roubados e para a fuga.

Foi alocado a PM, que foi até o local, realizaram patrulhamento nas imediações, não localizaram os meliantes.

Msg de praxe transmitida para o cepel.

Providências tomadas: MSG CEPOL

Soluções: BO PARA INVESTIGAÇÃO

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

MARIA STELLA COSTA SILVA

ANTONIO DA SILVA

WALTER AP. LESSER
INVEST. DE POLÍCIA

JORGE MIGUEL SOUZY NETO
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL. POL. S. SIMÃO

Endereço da delegacia: PR. SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, 1996 - CENTRO-S. SIMÃO-SP. CEP: 14200-000

Telefone: (16)3984-1213

www.policiaocivil.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. CRAVINHOS
Boletim No.: 1103/2017

INICIADO: 02/07/2017 22:00 e EMITIDO: 02/07/2017 23:28

FOLHA: 1

2ª Via

KRLQNVCBKKEGHXV

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Localização e/ou Devolução
Natureza: Localização/Apreensão de veículo
Consumado

Espécie: Localização e/ou Devolução
Natureza: Localização/Apreensão de objeto
Consumado

Local: RODOVIA SP 330, 298 + 300M - AREA RURAL - CEP: 00000-00-
CRAVINHOS - SP

Tipo de local: Via pública - Via pública

Circunscrição: DEL. POL. CRAVINHOS

Ocorrência: 02/07/2017 às 21:15 horas

Comunicação: 02/07/2017 às 21:56 horas

Elaboração: 02/07/2017 às 22:00 horas

Flagrante: Não

Vítima:

MARIA STELLA COSTA SILVA - Não presente ao plantão - RG: 3877953-SP
emitido em 08/08/2013 - Exibiu o RG original: Não
Pai: AUGUSTO BERNARDES COSTA - Mãe: MARIA APARECIDA SANDRE COSTA
Natural de: RESTINGA -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 27/06/1948 69 anos - Estado civil: Casado
Instrução: Superior completo - CPF: 44257631891
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA JOSÉ SILVEIRA, 321 - BENTO GUIRINO - S. SIMÃO
SP - Telefones: (16)3984-1265 (Residencial)

Testemunha:

PAULO FELIPE RIBEIRO MEDEIROS - Presente ao plantão - RG: 40915790-SP
emitido em 22/01/2008 - Exibiu o RG original: Não - Pai: PAULO MEDEIROS
Mãe: ANDREA CRISTINA RIBEIRO NETTO - Natural de: CRAVINHOS -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 11/05/1994
33 anos - Estado civil: Solteiro - Profissão: MECANICO(A)
Instrução: 2 Grau completo - CPF: 42311412825 - CNH: 05786950102
Validade CNH: 26/07/2017 - Categoria CNH: A
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA ATÍLIO BATISTON, 437 - VILA CLAUDIA
CEP: 14140-000 - CRAVINHOS - SP - Telefones: (16)99375-8006 (Residencial)

DEL. POL. CRAVINHOS

Endereço da delegacia: RUA DIAS DA COSTA, 270 - CENTRO CRAVINHOS-SP, CEP: 14140-000
Telefone: (16)3951-1363



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. CRAVINHOS
Boletim No.: 1103/2017

INICIADO: 02/07/2017 22:09 e EMITIDO: 02/07/2017 23:28

FOLHA: 2

2ª Via

KFLQNVCRUHRGDKX

- RAPHAEL BATISTA BAZON - Presente ao plantão - RG: 42605785-SP
emitido em 26/10/2010 - Exibiu o RG original: Não
Pai: APARECIDO DONIZETE BAZON - Mãe: MARLI DO ROSARIO BATISTA BAZON
Natural de: RIBEIRÃO PRETO - SP - Nacionalidade: BRASILEIRA
Sexo: Masculino - Nascimento: 05/05/1984 33 anos
Estado civil: Convivente - Profissão: AJUDANTE GERAL
Instrução: 1 Grau incompleto - CPF: 33210343870 - CNH: 06629864635
Validade CNH: 01/12/2020 - Categoria CNH: A
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA AMÉRICO BRASCHI, 190 - FRANCISCO CASTILHO
CEP: 14140-000 - CRAVINHOS - SP - Telefones: (16)99265-9888 (Residencial)
- JOSÉ FLÁVIO MOTA PAZETTO - Presente ao plantão - RG: 47940054-SP
emitido em 26/11/2014 - Exibiu o RG original: Não
Pai: ANTONIO DE PADUA PAZETTO - Mãe: LUCINDA VIEIRA MOTA
Natural de: RIBEIRÃO PRETO - SP - Nacionalidade: BRASILEIRA
Sexo: Masculino - Nascimento: 19/03/1992 25 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: POLICIAL MILITAR - Instrução: 2 Grau completo
CPF: 40528132800 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: AVENIDA PEDRO DUARTE AMOROSO, 1293 - JOAO BENBRI
CEP: 14140-000 - CRAVINHOS - SP - Telefones: (16)3951-1711 (Residencial)

Averiguado:

- LEONARDO MARTINS - Vulgo: MINDOIM - Não presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Sexo: Masculino
Profissão: AUXILIAR DE PRODUÇÃO - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Farda - Endereço Residencial: RUA JOSÉ STELLA, 443
JARDIM DAS ACACIAS - CEP: 14140-000 - CRAVINHOS - SP - Telefones: (16)
99326-7470 (Residencial)

Condutor:

- ELÍAS GUTIERRES III - Presente ao plantão - RG: 42220097-SP
emitido em 02/07/1998 - Exibiu o RG original: Não
Pai: ELIAS GUTIERRES JUNIOR - Mãe: SAMIRA PESSOA FERRAZ GUTIERRES
Natural de: MANAUS - AM - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 31/12/1982 34 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: POLICIAL MILITAR - Instrução: 2 Grau completo
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Comercial: AVENIDA PEDRO DUARTE AMOROSO, 1293 - CRAVINHOS - SP
Telefones: (16)3951-1711 (Residencial)

Veículos:

- Placa: EAP1700 - Cidade: S. SIMÃO - UF: SP - Chassis: 93HFA66408E101314
RENAVAM: 935726829 - Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LXS FLEX - Tipo: AUTOMÓVEL
Ano fabricação: 2007 - Ano modelo: 2008 - Cor: Verde

DEL. POL. CRAVINHOS

Endereço da Delegacia: RUA DIAS DA COSTA, 270 - CENTRO - CRAVINHOS - SP. CEP: 14140-000
Telefone: (16)3951-1361



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. CRAVINHOS
Boletim No.: 1163/2017

INICIADO: 02/07/2017 22:00 e EMITIDO: 02/07/2017 23:28

FOLHA: 3

2ª Via

KKLQNVCRBWRBQHX\

Combustível: ALCO/GASOL

Proprietário: MARIA STELLA COSTA SILVA - Ocorrência: Localizado/Apreendido

Local: Via Pública - Segurado: Ignorado

Pessoa relacionada: LEONARDO MARTINS

Objetos - (APREENDIDO)

- Tipo: Equipamento de segurança/fiscalização
- Subtipo: Capacete-Equipamento de segurança/fiscalização - Qtd: 1
- Unidade.: Unidade - Marca: TAURUS
- Observações: COR BRANCA COM ADESIVOS VERMELHO/CINZA
- Pessoa relacionada: LEONARDO MARTINS

Histórico:

Comparecem nesta Unidade Policial os militares. Condutor e Testemunha, informando a Autoridade Policial que estavam em patrulhamento pelo local dos fatos quando passaram pelo veículo acima relacionado que estava parado na marginal da anhanguera, em frente a empresa Guro Fino, e resolveram retornar para verificação do veículo e nesse momento dois indivíduos saíram desse veículo e correram para o canalial do lado oposto da rodovia anhanguera, impossibilitando os militares de os acompanharem com as motocicletas devido as defensas metálicas no canteiro central da rodovia.

Militares informam que ao consultarem a placa do veículo, constatou ser produto de roubo conforme RDO 460/2017 elaborado no município de São Simão-SP e após contato com a vítima, esta os informou que no momento não há meios para se deslocar e comparecer nesta Unidade Policial.

Militares informam ainda que no momento que estavam no local dos fatos, as testemunhas 1 e 2 chegaram com o veículo GOL, placa CXD-4616, alegando aos militares que foram até o local, pois a testemunha 1 recebeu uma ligação do averiguado o informando que estava com o carro parado e pediu para que fosse no local para pegar galões e buscar combustível, mas ao serem informados pelos militares que o veículo era produto de roubo, alegaram que não tinham conhecimento, que só foram no local porque o averiguado trabalha junto com a testemunha 1 na empresa SOPRONIL.

Testemunha 2 alega não conhecer o averiguado e que só estava acompanhando seu genro, testemunha 1.

Militares informam que após a testemunha 1 mostrar através de seu celular a foto do averiguado, reconheceram como sendo um dos indivíduos que saiu de dentro do veículo e correu para o canalial.

Militares após revista no veículo, localizaram um capacete, acima relacionado.

Solução:

APRECIÇÃO DO DELEGADO TITULAR

DEL. POL. CRAVINHOS

Endereço da delegacia: RUA DIAS DA COSTA, 270 - CENTRO-CRAVINHOS-SP. CEP: 14140-000
Telefone: (14)3951-1361



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. CRAVINHOS
Boletim No.: 1103/2017

INICIADO: 02/07/2017 22:00 e EMITIDO: 02/07/2017 23:08

FOLHA: 4

2ª Via

KKELQNVCHDKSEGHIX

RENATO S. DOS SANTOS BORGES
AGENTE POLICIAL

EDUARDO LIBRANDI JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL. POL. CRAVINHOS

Endereço da delegacia : RUA DIAS DA COSTA , 270 - CENTRO - CRAVINHOS - SP. CEP: 14140-000
Telefone: (16) 3951-1361

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA IGNACIO FERNANDES, liberado nos autos em 18/07/2017 às 13:13. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000858-20.2017.8.26.0589 e código ppOOhdYO.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO SIMÃO/SP
 Praça Soldado Constitucionalista, 1996 – São Simão/SP
 Fone/fax: 16-3984-1213 - CEP 14.200-000



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de São Simão/SP, na Delegacia de Polícia local, onde presente se achava o Dr. Jorge Miguel Koury Neto, Delegado de Polícia, respondendo pelo expediente, comigo, Escrivão de seu cargo ao final nomeado e assinado, compareceu o senhor:

Nome: MARIA STELLA COSTA SILVA – RG 3.977.953

Filho(a) de Augusto Bernardes Costa e Maria Aparecida Sandre Costa

Nascido(a) aos 27/06/1948

Natural de Restinga/SP

Estado civil: Casada

Profissão: Diretor de Escola

Endereço: Rua José Silveira nº 321 – nesta

Sabendo ler e escrever e declarou que: é residente na Rua José Silveira nº 321, deste município e na última quarta-feira, dia 14 de junho do corrente, por volta de 18h00, chegou em sua casa e foi para a cozinha. Que, naquele cômodo estavam a declarante e sua genitora, sendo que seu esposo estava no quarto da residência. Em dado momento, foi surpreendida pela chegada de três pessoas já na cozinha de sua casa, dos quais, dois usavam capuz e o terceiro usava um gorro de moletom. Um deles portava uma arma de fogo e um deles, apanhou uma faca na própria cozinha da declarante, tendo colocado esta faca no pescoço da declarante e a agarrado por trás, mandando que ficasse quieta e perguntando onde estava o dinheiro e onde era os guarda roupas. Que, nesta ocasião um terceiro elemento se aproximou e removeu-lhe os anéis das mãos. Que, quando estava sendo conduzida por aquele rapaz com a faca em seu pescoço, sua mãe intercedeu, puxando a declarante pelo braço, acabando todos caindo ao solo. Que, como sua mãe é pessoa idosa, com 90 anos de idade, acreditou naquele momento que tivessem matado ela devida a queda sofrida e então, os assaltantes se assustaram e decidiram desistir da empreitada. Que, naquele momento solicitaram as chaves do automóvel da declarante e empreenderam fuga. Que, nesta hora a declarante correu para a porta frontal e a fechou quando então foi surpreendido por um terceiro elemento que ainda estava nas dependências da casa e portava o televisor, bem como uma sacola. Que, abriu novamente a porta e ele foi embora. Que, em seguida acionou a polícia militar que compareceu ao local para as providências. Apurou-se que foi subtraído além do automóvel de placas EAP 1700, seus anéis, o televisor de 32 polegadas e a carteira de seus esposo com dinheiro e todos seus documentos pessoais. Afirma a declarante que não dispõe de como efetuar qualquer reconhecimento dos assaltantes, uma vez que a ação foi muito rápida devido a queda que sofreram e diz ainda que lhe faltou coragem de olhar para eles. Que, o armamento portado por um daqueles assaltantes pode descrever como sendo um revólver de cano preto com mais ou menos 20 cm de cano. Quanto a características físicas dos assaltantes, pelo que pode perceber, um era alto, magro, de cor negra, nariz grande, usando óculos e agasalho de cor escura, moletom preto, capuz no rosto. Este era o que portava o revólver. O outro era baixo, pardo, jovem, usando blusa preta, calça de moletom preta. O terceiro não foi possível visualizar. Que, até a presente data não foi localizado o seu veículo. Nada mais. Lido e achado conforme, vai este por todos assinado.

Dr. Jorge Miguel Koury Neto
 Autoridade

Maria Stella Costa Silva
 Declarante



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO SIMÃO/SP
 Praça Soldado Constitucionalista, 1996 – São Simão/SP
 Fone/fax: 16-3984-1213 – CEP 14.200-000



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de São Simão/SP, na Delegacia de Polícia local, onde presente se achava o Dr. Jorge Miguel Koury Neto, Delegado de Polícia, respondendo pelo expediente, comigo, Escrivão de seu cargo ao final nomeado e assinado, compareceu o senhor:

Nome: ANTONIO DA SILVA - RG 3.772.739-4

Filho(a) de Benedito Pedro da Silva e Mercedes Alves Ferreira da Silva

Nascido(a) aos 30/10/1942

Natural de São Simão/SP

Estado civil: Casado

Profissão: Aposentado

Endereço: Rua José Silveira nº 321 - nesta

Sabendo ler e escrever e declarou que: é residente na Rua José Silveira nº 321, deste município e na última quarta-feira, dia 14 de junho do corrente, por volta de 18h00, estava em sua casa juntamente com sua esposa e sogra quando sua esposa pediu que fosse trocar de roupas para buscar frios em um supermercado e então ingressou no quarto para se trocar e quando retornou na cozinha foi surpreendido por três pessoas, todos encapuzados, ou seja, dois encapuzados e o terceiro com o gorro de uma blusa de frio e um óculos de cor branca. Que, um dos que estavam encapuzados exibiu ao declarante uma arma de fogo e mandou que se sentasse. Que, não esboçou qualquer reação e a todo momento eles diziam que era para não olhar para eles e não gritar, perguntando por dinheiro e guarda roupas da casa, falando ainda que se tivessem qualquer reação mataria a todos. Que, um deles ficou com uma faca no pescoço de sua esposa, enquanto os outros vasculhavam a casa. Que, em dado momento, sua sogra puxou por sua esposa e acabaram as duas caindo ao solo, tendo aquele assaltante caído em cima por cima delas. Que, nesta hora, devida ao susto ocorrido, os assaltantes pensaram que tinham machucado sua sogra, pessoa com 90 anos de idade, acreditando que tivessem matado ela devida a queda sofrida e então, se assustaram e decidiram desistir da empreitada. Que, naquele momento solicitaram as chaves do automóvel e empreenderam fuga. Que, foi acionada a polícia militar que compareceu ao local para as providências. Naquela ocasião apurou que foi subtraído além do automóvel de placas EAP 1700, anéis de sua esposa, o televisor de 32 polegadas e sua carteira com dinheiro e todos seus documentos pessoais. Afirma a declarante que não dispõe de como efetuar qualquer reconhecimento dos assaltantes, uma vez que a ação foi muito rápida, bem como, recebiam ordens para não olhar para eles. Que, na data dos fatos, quando do registro da ocorrência policial foi mostrado anexos fotográficos e não conseguiu reconhecer qualquer pessoa. Que, o armamento portado por um daqueles assaltantes pode descrever como sendo um revólver de cano preto com mais ou menos 20 cm de cano. Quanto a características físicas dos assaltantes, pelo que pode perceber, um era alto, magro, de cor negra, nariz grande, usando óculos e agasalho de cor escura, moletom preto, capuz no rosto. Este era o que portava o revólver. O outro era baixo, pardo, jovem, usando blusa preta, calça de moletom preta. O terceiro não foi possível visualizar. Que, até a presente data não foi localizado o seu veículo. Nada mais. Lido e achado conforme, vai este por todos assinado.

Dr. Jorge Miguel Koury Neto

Autoridade

Antonio da Silva

Declarante



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: PCL. POL. S. SIMAO

POO N°: 406/2017

VITIMA
TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 6 dias do mês de julho de dois mil e dezessete, nesta cidade de S. SIMAO, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL. POL. S. SIMAO, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JORGE MIGUEL KOURY NETO, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(a) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), comparece MARIA STELLA COSTA SILVA, filho(a) de MARIA APARECIDA SANDRE COSTA e AUGUSTO BERNARDES COSTA, com 68 anos, estado civil Casado, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de RESTINGA - SP, de profissão residente e domiciliada à RUA JOSE SILVEIRA, nº 321, no bairro BENTÔ QUIRINO, na cidade S. SIMAO - SAO PAULO. Sabendo ler e escrever, declarou que confirma na íntegra o teor das declarações prestadas anteriormente, comparecendo nesta Unidade Policial nesta data, após diligências investigativas deste núcleo, quando angariamos macro fotografias de supostos suspeitos de terem cometido o crime na residência da vítima. Ao ser apresentada as macro fotografias devidamente com as qualificações dos investigados, a vítima ao visualizar a macro fotografia de Vinicius Evangelista Amadeu Ribeiro, vulgo Amazonas, reconheceu plenamente com toda sua convicção que este rapaz nutrido com alma de fogo, não sabendo descrever as características, foi quem coordenou o roubo e que apontava a arma para seu esposo (Antonio) e em seguida foi para o quarto da moradia. Percebeu que era alto, magro, de cor bem escura e com capuz de blusa que permitia visualizar seu rosto. Observou também que esse reconhecido se manteve silente, contudo portava o armamento. Assim reconhece Amazonas como um dos participantes do roubo em sua residência. Ao ser exibida a segunda macro fotografia de Leonardo Ferreira Martins, vulgo Amendoin, a declarante reconheceu este como sendo o co-autor do crime, fazendo a seguintes observação: foi ele quem pediu a faca e demonstrava estar ansioso, nervoso, pedindo por dinheiro, querendo saber onde estavam os guardas roupas e indagou onde estavam as facas da residência, apoderando de uma delas, colocando-a no pescoço da declarante. Isto marcou bem a vítima pois ele restringia constantemente a sua liberdade com a faca em seu pescoço. Observou visualmente na macro fotografia exibida os detalhes de que não era muito alto, com estatura média, nem muito gordo e nem muito magro, mas reconhece com toda certeza como um dos executores do crime, porque esta cena da faca em seu pescoço marcou muito psicologicamente a vítima. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(a) de Polícia que parcialmente o digitei.

JORGE MIGUEL KOURY NETO
Delegado(a) de Polícia

MARIA STELLA COSTA SILVA
Declarante

MARCOS ROBERTO RAU
Escrivão(a) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. S. SIMAO

RDO N°: 160/2017

VÍTIMA
TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 6 dias do mês de julho de dois mil e dezessete, nesta cidade de S. SIMAO, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL. POL. S. SIMAO, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JORGE MIGUEL KOURY NETO, Delegado(a) da Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), comparece ANTONIO DA SILVA, filho(a) de MERCEDES ALVES FERREIRA DA SILVA e BENEDITO PEDRO DA SILVA, com 74 anos, estado civil Casado, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de S. SIMAO - SP, de profissão, residente e domiciliado à RUA JOSE SILVEIRA, nº 321, na cidade S. SIMAO - SAO PAULO, com endereço comercial à: Sabendo ler e escrever, declarou que: confirma na íntegra o teor das declarações prestadas anteriormente, comparecendo nesta Unidade Policial nesta data, após diligências investigativas deste núcleo, quando angariamos macro fotografias de suspostos suspeitos de terem cometido o crime em sua residência. Ao ser-lhe apresentadas as macro fotografias devidamente com as qualificações dos investigados, o declarante ao ver a macro fotografia de Vinicius Evangelista Amadeu Ribeiro, vulgo Amazonas, reconheceu plenamente com toda sua convicção que este rapaz nutrido com arma de fogo, do tipo revólver com cano na cor preta, foi quem coordenou o roubo e que inclusive foi quem lhe rendeu, apontando a arma em sua direção, mandando que se sentasse na mesa da cozinha e que não esboçasse qualquer reação. Após dominar o declarante, aquele rapaz, foi para o quarto da moradia. Explica que ele era alto, magro, de cor bem escura e com capuz de blusa que permitia visualizar seu rosto. Informa que esse reconhecido se manteve silente, contudo portava o armamento. Assim reconhece Amazonas como um dos participantes do roubo em sua residência. Ao ser exibida a segunda macro fotografia de Leonardo Ferreira Martins, vulgo Amendoim, o declarante reconheceu este como sendo outro dos autores do crime, fazendo a seguintes observação: foi ele quem colocou a faca no pescoço da esposa da declarante e demonstrava estar ansioso, nervoso, pedindo por dinheiro, querendo saber onde estavam os guardas de roupas. Isto marcou bem a vítima pois ele restringia constantemente a sua liberdade de sua esposa com a faca em seu pescoço. Observou visualmente na macro fotografia exibida os detalhes de que não era muito alto, com estatura média, nem muito gordo e nem muito magro, mas reconhece com toda certeza como sendo o segundo participante do crime. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

JORGE MIGUEL KOURY NETO
Delegado(a) de Polícia

ANTONIO DA SILVA
Declarante

MARCOS ROBERTO RAI
Escrivão(ã) de Polícia

SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO SIMÃO /SP.
 AUTO DE RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO

Aos 07 dias do mês de julho de dois mil e dezessete, nesta cidade de S.SIMÃO, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.POL.S.SIMÃO, onde presente se achava o Exmo Sr Doutor JORGE MUGUEL KOURY NETO, Delegado de Polícia respectivo, comigo MARCOS ROBERTO RAU Escrivão de seu cargo ao final nomeado e assinado. Na presença das testemunhas infra nomeadas e assinadas comparece o RECONHECEDORA MARIA STELA COSTA SILVA - RG. 3.977.953-1, já qualificado nos autos, a qual descreveu os sinais característicos das pessoas que participaram do roubo ocorrido em 14/06/2017 (RDO. 460/2017) a serem reconhecidas. Em seguida, colocada diante de diversas fotografias de pessoas semelhantes, entre elas reconheceu a fotografia de LEONARDO FERREIRA MARTINS, vulgo "amendoim", RG. 44.143.912-3, como a fotografia de uma das três pessoas que praticaram o roubo acima mencionado.

Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(a) de Polícia que parcialmente o digitei.

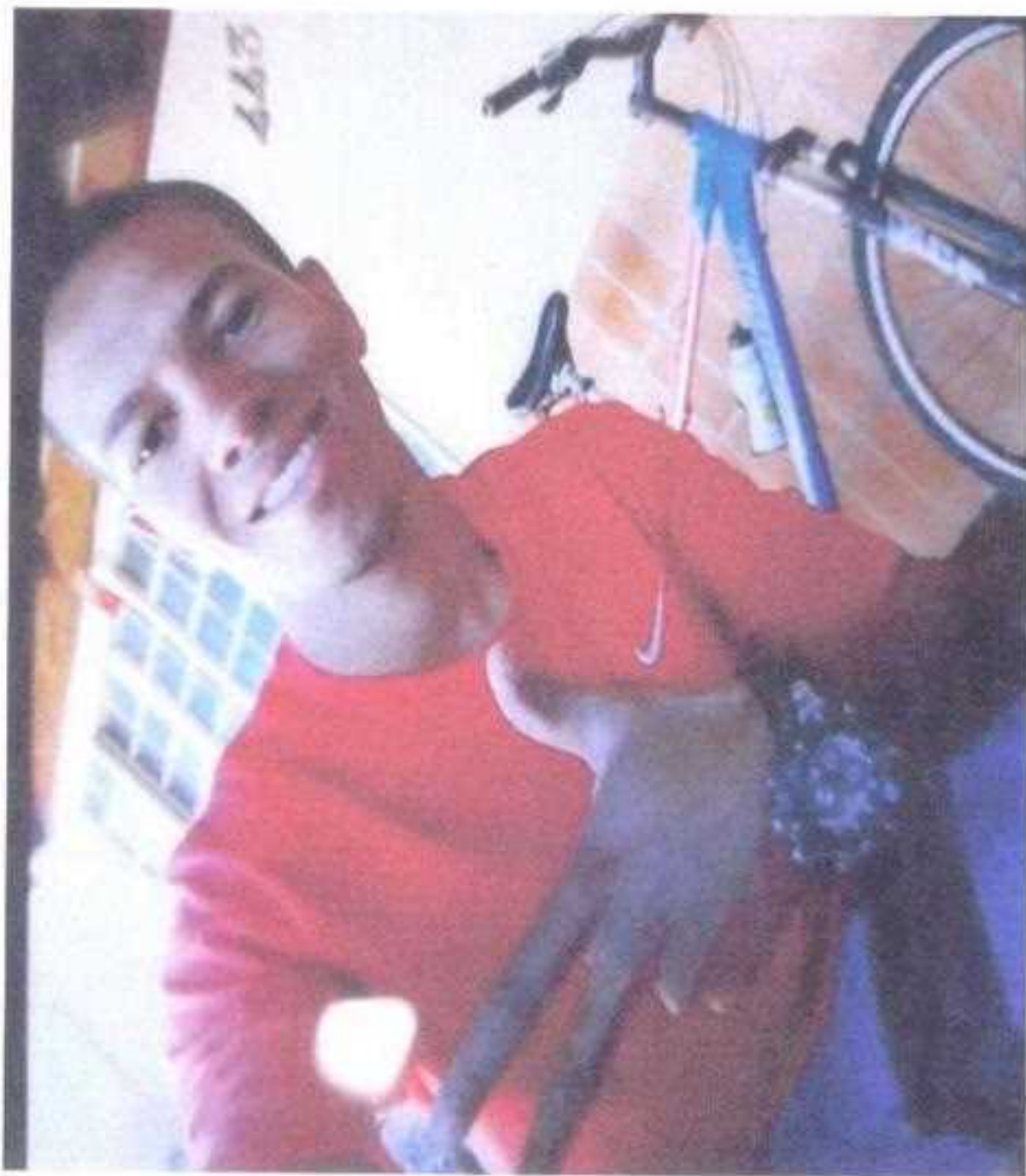
JORGE MUGUEL KOURY NETO
 Delegado(a) de Polícia


 Testemunha
 Francisco Claudio Bimbati


 Testemunha
 Maria Nadir Furtado Octavio


 RECONHECEDOR(A)

MARCOS ROBERTO RAU
 Escrivão(a) de Polícia



NOME: LEONARDO FERREIRA MARTINS

ALCUNHA: AMENDOIM **RG:** 44.143.912

PAI: ADRIANO MARTINS

MÃE: PRISCILA PEREIRA DE FARIA FERREIRA

DATA DE NASC: 07/08/1996

NATU: RIBEIRÃO PRETO S/P

ENDEREÇO: RUA NICOLAU CARNEIRO LEÃO, 139 – CRAVINHOS S/P.

Handwritten signature and scribbles.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO SIMÃO /SP.**

AUTO DE RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO

Aos 07 dias do mês de julho de dois mil e dezessete, nesta cidade de S.SIMÃO, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.POL.S.SIMÃO, onde presente se achava o Exmo Sr Doutor JORGE MUGUEL KOURY NETO, Delegado de Polícia respectivo, comigo MARCOS ROBERTO RAU Escrivão de seu cargo ao final nomeado e assinado. Na presença das testemunhas infra nomeadas e assinadas comparece a RECONHECEDORA MARIA STELA COSTA SILVA- RG. 3.977.953, já qualificada nos autos, a qual descreveu os sinais característicos das pessoas que participaram do roubo ocorrido em 14/06/2017 (RDO, 460/2017) a serem reconhecidas. Em seguida, colocada diante de diversas fotografias de pessoas semelhantes, entre elas reconheceu a fotografia de VINICIUS EVANGELISTA AMADEU RIBEIRO, vulgo "amazonas", RG. 55.666.340, como a fotografia de uma das três pessoas que praticaram o roubo acima mencionado.

Nada mais havendo a tratar, determino a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(a) de Polícia que parcialmente o digitei.

JORGE MIGUEL KOURY NETO
Delegado(a) de Polícia


Testemunha
Francisco Claudio Bimbat


Testemunha
Maria Nadir Furtado Octavio


RECONHECEDOR(A)


MARCOS ROBERTO RAU
Escrivão(a) de Polícia



NOME :	VINICIUS EVANGELISTA AMADEU RIBEIRO
ALCUNHA:	AMAZONAS RG: 55.666.340
PAI:	FLÁVIO AUGUSTO AMADEU RIBEIRO
MAE:	MÁRCIA EVANGELISTA
DATA NASC:	18/12/98 NATU: CRAVINHOS/SP
ENDEREÇO:	RUA PEDRO PAVAN, 259 - CRAVINHOS/SP

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO SIMÃO /SP.

AUTO DE RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO

Aos 07 dias do mês de julho de dois mil e dezessete, nesta cidade de S.SIMÃO, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.POL.S.SIMÃO, onde presente se achava o Exmo Sr Doutor JORGE MIGUEL KOURY NETO, Delegado de Polícia respectivo, comigo MARCOS ROBERTO RAU Escrivão de seu cargo ao final nomeado e assinado. Na presença das testemunhas infra nomeadas e assinadas comparece o RECONHECEDOR ANTONIO DA SILVA- RG: 3.772.79-43, já qualificado nos autos, a qual descreveu os sinais característicos das pessoas que participaram do roubo ocorrido em 14/06/2017 (RDO, 460/2017) a serem reconhecidas. Em seguida, colocada diante de diversas fotografias de pessoas semelhantes, entre elas reconheceu a fotografia de VINICIUS EVANGELISTA AMADEU RIBEIRO, vulgo "amazonas", RG: 55.666.340, como a fotografia de uma das três pessoas que praticaram o roubo acima mencionado.

Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(a) de Polícia que parcialmente o digitei.

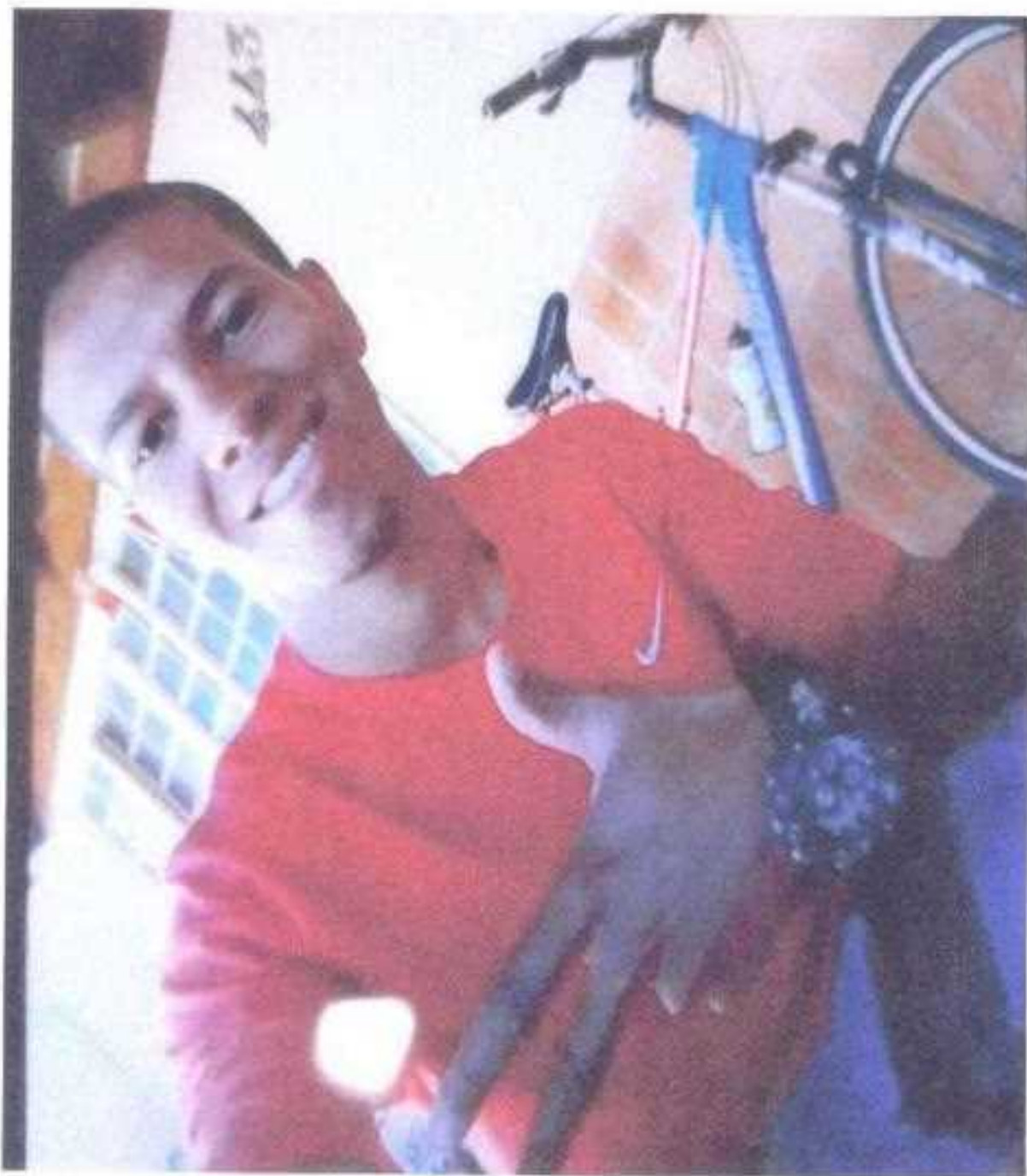
JORGE MIGUEL KOURY NETO
Delegado(a) de Polícia


Testemunha
Francisco Claudio Bimbat


Testemunha
Maria Nadir Furtado Octavio


RECONHECEDOR(A)

MARCOS ROBERTO RAU
Escrivão(a) de Polícia



NOME: LEONARDO FERREIRA MARTINS

ALCUNHA: AMENDOIM RG: 44.143.912

PAI: ADRIANO MARTINS

MÃE: PRISCILA PEREIRA DE FARIA FERREIRA

DATA DE NASC: 07/08/1996

NATU: RIBEIRÃO PRETO S/P

ENDEREÇO: RUA NICOLAU CARNEIRO LEÃO, 139 – CRAVINHOS S/P.

23

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO SIMÃO /SP.
 AUTO DE RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO

Aos 07 dias do mês de julho de dois mil e dezessete, nesta cidade de S.SIMÃO, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.POL.S.SIMÃO, onde presente se achava o Exmo Sr Doutor JORGE MUGUEL KOURY NETO, Delegado de Polícia respectivo, comigo MARCOS ROBERTO RAU Escrivão de seu cargo ao final nomeado e assinado. Na presença das testemunhas infra nomeadas e assinadas comparece o RECONHECEDOR ANTONIO DA SILVA - RG. 3.772.739-4, já qualificado nos autos, a qual descreveu os sinais característicos das pessoas que participaram do roubo ocorrido em 14/06/2017 (URDO, 460/2017) a serem reconhecidas. Em seguida, colocada diante de diversas fotografias de pessoas semelhantes, entre elas reconheceu a fotografia de LEONARDO FERREIRA MARTINS, vulgo "amendoim", RG. 44.143.912-3, como a fotografia de uma das três pessoas que praticaram o roubo acima mencionado.

Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(a) de Polícia que parcialmente o digitei.

JORGE MIGUEL KOURY NETO
 Delegado(a) de Polícia

Testemunha
 Francisco Claudio Bimbatí

Testemunha
 Maria Nadir Furtado Octavio

RECONHECEDOR(A)

MARCOS ROBERTO RAU
 Escrivão(a) de Polícia



NOME :	VINICIUS EVANGELISTA AMADEU RIBEIRO
ALCUNHA:	AMAZONAS RG: 55.666.340
PAI:	FLÁVIO AUGUSTO AMADEU RIBEIRO
MAE:	MÁRCIA EVANGELISTA
DATA NASC:	18/12/98 NATU: CRAVINHOS/SP
ENDEREÇO:	RUA PEDRO PAVAN, 259 - CRAVINHOS/SP

75

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Nome: ADRIANA IGNACIO FERNANDES
 Data de Nascimento: 18.12.1998
 Documentos Apresentados: CPF nº 230.760.528-14
 Endereço: Av. ... nº ...
 Cidade: ... Estado: ...





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO SIMÃO/SP

Praça Soldado Constitucionalista, 1996 – São Simão/SP
Fone/fax: 16-3984-1213 – CEP 14.200-000

C.P.Nº 109/2017

I.P. Nº 115/2017

CARTA PRECATÓRIA que se expede à Delegacia de Polícia do Setor de Cartas Precatórias de CRAVINHOS, Estado de São Paulo, para fins abaixo designados:

Ap Ilustríssimo Senhor Doutor Delegado de Polícia do Setor de Cartas Precatórias, ou quem suas vezes fizer e conhecimento desta haja de pertencer.

O Sr. Dr. Jorge Miguel Koury Neto, Delegado de Polícia da Delpol de São Simão – Seccional de Ribeirão Preto – Deinter 3, Estado de São Paulo, Brasil.

Faz saber que por esta Delegacia de Polícia corre Inquérito Policial para apuração de **"ROUBO QUALIFICADO"**, conforme consta da cópia dos documentos anexos.

Em virtude do que se expede a presente carta precatória do teor da qual depreco a V.Sa. que, sendo-lhe esta apresentada, e depois de nela exarar o seu respeitável **CUMPRASE**, se digne determinar seja procedida a oitiva em assentada dos policiais militares JOSE FLÁVIO MOTA PAZETTO e ELIAS GUTIERRES III, lotados no destacamento militar deste município, localizado na Avenida Pedro Amoroso nº 1293, acerca dos fatos em apuração, bem como, que seja elaborado auto de reconhecimento fotográfico do rapaz que correu para o canal quando percebeu a aproximação da viatura militar, identificado por Leonardo Martins, vulgo Mindoin, bem como, seja procedida oitiva em declarações de RAPHAEL BATISTA BAZON (residente na Rua América Braschi, 190 – Francisco Castilho – fone 16-99265-9888) e PAULO FELIPE RIBEIRO MEDEIROS (residente na Rua Atilio Batiston nº 437 – fone 16-99375-8006), acerca dos fatos em apuração, devendo se possível ser lavrado auto de reconhecimento fotográfico de Leonardo Martins, vulgo Mindoin, além de outras que a autoridade deprecada entender conveniente à presente apuração.

ASSIM O DEPRECO

São Simão, 05 de junho de 2017.

Eu, _____, escrevão que a digitei

**O DELEGADO DE POLÍCIA
DR. JORGE MIGUEL KOURY NETO**

Assunto: Carta Precatória a cumprir

De: SÃO SIMÃO - DPM <ssimao.dpm@policia-civ.sp.gov.br>

Data: 07/07/2017 15:59

Para: Cravinhos - DPM <cravinhos.dpm@policia-civ.sp.gov.br>

DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO SIMÃO - SP

São Simão, 07 de julho de 2017

Exmo Sr. Dr. Delegado de Polícia responsável pelo Setor de Precatória.

Solicito de Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de cumprimento da Carta Precatória com todos os documentos necessários para seu devido cumprimento.

Dr. Jorge Miguel Koury Neto
Delegado de Polícia

Transmitiu: Isabela Cárta

Anexos

cravinhos.pdf

3,9MB



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO SIMÃO
 Praça do Soldado Constitucionalista, 1996 - Fone (16) 3984-1213
 CEP. 14200-000 – São Simão/SP



CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Dr. Delpol deste município e para constar lavro este termo. Eu, _____, escrivão que o digitei.

C.L.S.

Junte-se aos autos/boletim de ocorrência policial nº 1103/2017 juntamente com demais peças, recebido da Delegacia de Polícia de Cravinhos/SP São Simão, 11 de julho de 2017

Dr. Jorge Miguel Koury Neto
 Delegado de Polícia

DATA

Nesta data recebi em cartório o presente auto e para constar lavro este termo. Eu, _____, escrivão que o digitei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver dado cumprimento ao despacho da Autoridade Policial, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. Do que para constar, lavro este termo. Eu, _____, escrivão que o digitei.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. CRAVINHOS
Boletim No.: 1103/2017
2ª Via

INICIADO: 02/07/2017 22:00hs e EMITIDO: 02/07/2017 23:28hs
KKLQNVCBQKEEGHX

Folha : 1

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Localização e/ou Devolução
Natureza: Localização/Apreensão de veículo
Consumado

Espécie: Localização e/ou Devolução
Natureza: Localização/Apreensão de objeto
Consumado

Local: RODOVIA SP 330, 298 + 300M - AREA RURAL - CEP: -
CRAVINHOS - SP

Tipo de local: Via pública - Via pública
Circunscrição: DEL. POL. CRAVINHOS

Ocorrência: 02/07/2017 Às 21:15 horas
Comunicação: 02/07/2017 Às 21:56 horas
Elaboração: 02/07/2017 Às 22:00 horas
Flagrante: Não

Vítima:

- MARIA STELLA COSTA SILVA - Não presente ao plantão - RG: 3977953-SP
emitido em 08/08/2013 - Exibiu o RG original: Não
Pai: AUGUSTO BERNARDES COSTA - Mãe: MARIA APARECIDA SANDRE COSTA
Natural de: RESTINGA - SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 27/06/1948 69 anos - Estado civil: Casado
Instrução: Superior completo - CPF: 44257031891
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA JOSE SILVEIRA, 321 - BENTO QUIRINO - S. SIMÃO
SP - Telefones: (16)3984-1265 (Residencial)

Testemunha:

- PAULO FELIPE RIBEIRO MEDEIROS - Presente ao plantão - RG: 40915790-SP
emitido em 22/01/2008 - Exibiu o RG original: Não - Pai: PAULO MEDEIROS
Mãe: ANDREA CRISTINA RIBEIRO NETTO - Natural de: CRAVINHOS - SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 11/05/1994
23 anos - Estado civil: Solteiro - Profissão: MECANICO(A)
Instrução: 2 Grau completo - CPF: 42311412825 - CNH: 05786950102
Validade CNH: 26/07/2017 - Categoria CNH: AB

DEL. POL. CRAVINHOS

Endereço da delegacia: RUA DIAS DA COSTA, 270 - CENTRO-CRAVINHOS-SP. CEP: 14140-000
Telefone: (16)3951-1361
www.policiacivil.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 33

Dependência: DEL. POL. CRAVINHOS
Boletim No.: 1103/2017
2ª Via:

INICIADO: 02/07/2017 22:00hs e EMITIDO: 02/07/2017 23:28hs
KKLQNVCBQKEEGHXV

Folha : 2

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA ATÍLIO BATISTON, 437 - VILA CLAUDIA
CEP: 14140-000 - CRAVINHOS - SP - Telefones: (16)99375-8005 (Residencial)

- RAPHAEL BATISTA BAZON - Presente ao plantão - RG: 42605785-SP
emitido em 26/10/2010 - Exibiu o RG original: Não
Pai: APARECIDO DONIZETE BAZON - Mãe: MARLI DO ROSARIO BATISTA BAZON
Natural de: RIBEIRÃO PRETO - SP - Nacionalidade: BRASILEIRA
Sexo: Masculino - Nascimento: 05/05/1984 33 anos
Estado civil: Convivente - Profissão: AJUDANTE GERAL
Instrução: 1 Grau incompleto - CPF: 33210343870 - CNH: 06629864626
Validade CNH: 01/12/2020 - Categoria CNH: AB
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA AMÉRICO BRASCHI, 190 - FRANCISCO CASTILHO
CEP: 14140-000 - CRAVINHOS - SP - Telefones: (16)99265-9888 (Residencial)

- JOSE FLAVIO MOTA PAZETTO - Presente ao plantão - RG: 47940054-SP
emitido em 26/11/2014 - Exibiu o RG original: Não
Pai: ANTONIO DE PADUA PAZETTO - Mãe: LUCINDA VIEIRA MOTA
Natural de: RIBEIRÃO PRETO - SP - Nacionalidade: BRASILEIRA
Sexo: Masculino - Nascimento: 19/03/1992 25 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: POLICIAL MILITAR - Instrução: 2 Grau completo
CPF: 40528122800 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: AVENIDA PEDRO DUARTE AMOROSO, 1293 - JOAO BERBEL
CEP: 14140-000 - CRAVINHOS - SP - Telefones: (16)3951-1711 (Residencial)

Averiguado:

- LEONARDO MARTINS - Vulgo: MINDOIM - Não presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Sexo: Masculino
Profissão: AUXILIAR DE PRODUÇÃO - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Parda - Endereço Residencial: RUA JOSE STELLA, 443
JARDIM DAS AACTAS - CEP: 14140-000 - CRAVINHOS - SP - Telefones: (16)
99326-7470 (Residencial)

Condutor:

- ELIAS GUTIERRES III - Presente ao plantão - RG: 42220097-SP
emitido em 02/07/1998 - Exibiu o RG original: Não
Pai: ELIAS GUTIERRES JUNIOR - Mãe: SAMIRA PESSOA FERRAZ GUTIERRES
Natural de: MANAUS - AM - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 31/12/1982 34 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: POLICIAL MILITAR - Instrução: 2 Grau completo

DEL. POL. CRAVINHOS

Endereço da delegacia: RUA DIAS DA COSTA, 270 - CENTRO - CRAVINHOS - SP - CEP: 14140-000
Telefone: (16)3951 1361
www.policiacivil.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 34

Dependência: DEL.POL.CRAVINHOS
Boletim No.: 1103/2017
2ª Via

INICIADO: 02/07/2017 22:00hs e EMITIDO: 02/07/2017 23:28hs
KKLQNVCBQKEEGHX\

Folha: 3

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Comercial: AVENIDA PEDRO DUARTE AMOROSO, 1293 - CRAVINHOS - SP
Telefones: (16)3951-1711 (Residencial)

Veículos:

Placa: EAP1700 - Cidade: S. SIMÃO - UF: SP - Chassis: 93HFA66408Z101314
RENAVAM: 935726829 - Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LX5 FLEX - Tipo: AUTOMÓVEL
Ano fabricação: 2007 - Ano modelo: 2008 - Cor: Verde
Combustível: ALCO/GASOL
Proprietário: MARIA STELLA COSTA SILVA - Ocorrência: Localizado/Apreendido
Local: Via Pública - Segurado: Ignorado
Pessoa relacionada: LEONARDO MARTINS

Objetos - (APREENDIDO)

- Tipo: Equipamento de segurança/fiscalização
Subtipo: Capacete-Equipamento de segurança/fiscalização - Qtde: 1
Unidade: Unidade - Marca: TAURUS
Observações: COR BRANCA COM ADESIVOS VERMELHO/CINZA
Pessoa relacionada: LEONARDO MARTINS

Histórico:

Comparecem nesta Unidade Policial os militares, Condutor e Testemunha, informando a Autoridade Policial que estavam em patrulhamento pelo local dos fatos quando passaram pelo veículo acima relacionado que estava parado na marginal da anhanguera, em frente a empresa Ouro Fino, e resolveram retornar para verificação do veículo e nesse momento dois indivíduos saíram desse veículo e correram para o canal da rodovia do lado oposto da rodovia anhanguera, impossibilitando os militares de os acompanharem com as motocicletas devido as defensas metálicas no canteiro central da rodovia.

Militares informam que ao consultarem a placa do veículo, constatou ser produto de roubo conforme RDO 460/2017 elaborado no município de São Simão-SP e após contato com a vítima, esta os informou que no momento não há meios para se deslocar e comparecer nesta Unidade Policial.

Militares informam ainda que no momento que estavam no local dos fatos, as testemunhas 1 e 2 chegaram com o veículo GOL, placa CX0-4610, alegando aos militares que foram até o local, pois o testemunha 1 recebeu uma ligação do averiguado o informando que estava com o carro parado e pediu para que fosse no local para pegar galões e buscar combustível, mas ao serem informados pelos militares que o veículo era produto de roubo, alegaram que não tinham

DEL.POL.CRAVINHOS

Endereço da delegacia - RUA DIAS DA COSTA, 270 - CENTRO-CRAVINHOS-SP. CEP: 14140-000

Telefone: (16)3951-1361

www.policiacivil.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.CRAVINHOS
Boletim No.: 1103/2017
2ª Via

INICIADO: 02/07/2017 22:00hs e EMITIDO: 02/07/2017 23:28hs
KKLONVCBDKEEGHX

Folha :4

conhecimento, que só foram no local porque o averiguado trabalha junto com a testemunha 1 na empresa SOPRONIL.
Testemunha 2 alega não conhecer o averiguado e que só estava acompanhando seu genro, testemunha 1.
Militares informam que após a testemunha 1 mostrar através de seu celular a foto do averiguado, reconheceram como sendo um dos indivíduos que saiu de dentro do veículo e correu para o canalial.
Militares após revista no veículo, localizaram um capacete, acima relacionado.

Solução:

APRECIÇÃO DO DELEGADO TITULAR


RENATO S. DOS SANTOS BORGES
AGENTE POLICIAL


EDUARDO LIBRANDI JUNIOR
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL.POL.CRAVINHOS

Endereço da delegacia: RUA DIAS DA COSTA, 270 - CENTRO-CRAVINHOS-SP. CEP: 14140-000
Telefone: (16)3951-1361
www.policiaocivil.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.CRAVINHOS
RDO No.:1103/2017

Folha: 1
KKLQNVCB0KEEGHX\n[*]DPS

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos 2 dias do mês de julho de dois mil e dezessete, nesta cidade de CRAVINHOS, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.POL.CRAVINHOS, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Doutor(a) EDUARDO LIBRANDI JUNIOR, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), na presença das TESTEMUNHAS ao final assinadas: JOSE FLAVIO MOTA PAZETTO, RG 47940054-SP, CPF 40528122800, filho de ANTONIO DE PADUA PAZETTO e de LUCINDA VIEIRA MOTA, natural de RIBEIRAO PRETO -SP, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 19/03/1992, com 25 anos de idade, estado civil Solteiro, profissão POLICIAL MILITAR, grau de instrução 2 Grau completo, residente a AVENIDA PEDRO DUARTE AMOROSO, nº. 1293, no bairro JOAO BERBEL, na cidade CRAVINHOS - SP, CEP 14140-000, telefone(s) (16) 3951-1711 e RENATO SEBASTIÃO DOS SANTOS BORGES, 26712496, RUA DIAS DA COSTA, 270, CRAVINHOS-SP.

Compareceu o EXIBIDOR: ELIAS GUTIERRES III, RG 42220097-SP, filho de ELIAS GUTIERRES JUNIOR e de SAMIRA PESSOA FERRAZ GUTIERRES, natural de MANAUS -AM, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Masculino, pele Branca, nascido(a) em 31/12/1982, com 34 anos de idade, estado civil Solteiro, profissão POLICIAL MILITAR, grau de instrução 2 Grau completo, telefone(s) (16) 3951-1711, endereço comercial AVENIDA PEDRO DUARTE AMOROSO, nº. 1293, na cidade CRAVINHOS-SP, que exibiu à Autoridade o(s) objeto(s) abaixo especificado(s) encontrado(s), no dia 2 de julho de 2017, às 23:22 horas em RODOVIA ANHANGUERA, KM 298 + 300M, relacionado(s) com o delito de Localização e/ou Devolução / Localização/Apreensão de veículo(Consumado), Localização e/ou Devolução / Localização/Apreensão de objeto(Consumado) sendo determinada pela Autoridade sua apreensão:

Objetos apreendidos:

Objeto.....: Equipamento de segurança/fiscalização
Subtipo.....: Capacete-Equipamento de segurança/fiscalização
Quantidade.: 1
Unidade.....: Unidade
Marca.....: TAURUS
Observações: COR BRANCA COM ADESIVOS VERMELHO/CINZA

Veículos apreendidos:

Placas.....: EAP1700
Chassis.....: 93HFA66408Z101314
Proprietário.: MARIA STELLA COSTA SILVA
Tipo.....: AUTOMÓVEL
Ano fabric...: 2007
Ano modelo...: 2008
Marca.....: HONDA/CIVIC LXS FLEX



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



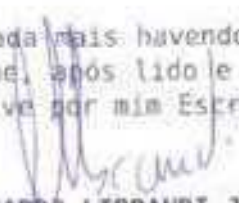
Dependência: DEL. POL. CRAVINHOS
RDO No.: 1103/2017


Folha: 2
KKLQNVCBQKEEGHXn\10PS

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Combustível...: ALCO/GASOL
Car.....: Verde
Município....: S. SIMÃO - SP
Local.....: Via Pública

Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.


DR. EDUARDO LIBRANDI JUNIOR
Delegado de Polícia


Testemunha


Testemunha


Exibidor(a)


Escrivão(ã) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRAVINHOS SP
Rua Dias da Costa, 270 – Centro – Cravinhos SP
Fone: (15) 3951 1361 – (16) 3951 1180



AO PÁTIO – JCN Soluções

Rodovia Abraão Assed, km 48 – Ribeirão Preto)

(X) RECOLHA-SE O VEÍCULO

VEÍCULO APREENDIDO:

Marca: HONDA/CIVIC LXS FLEX
Placas: EAP1700
Chassis: 93HFA66408Z101314
Proprietário: MARIA STELLA COSTA SILVA
Tipo: AUTOMÓVEL
Ano fabric.: 2007
Ano modelo: 2008
Combustível: ALCO/GASOL
Cor: Verde
Município: S.SIMÃO - SP

OBSERVAÇÃO:

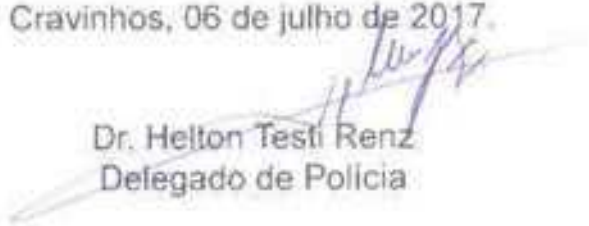
MOTIVO: Veículo produto de roubo

LACRE nº. 0000598

RDO nº. 1103/2017

À DISPOSIÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRAVINHOS SP

Cravinhos, 06 de julho de 2017.


Dr. Helton Testi Renz
Delegado de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO SIMÃO
Praça do Soldado Constitucionalista, 1996 - Fone (16) 3984-1213
CEP. 14200-000 – São Simão/SP



CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Dr. Delpol deste município e para constar lavro este termo. Eu, C.L.S., escrivão que o digitei.

C.L.S.

Junte-se aos autos, auto de avaliação da res furtiva
São Simão, 11 de julho de 2017

Dr. Jorge Miguel Koury Neto
Delegado de Polícia

DATA

Nesta data recebi em cartório o presente auto e para constar lavro este termo. Eu, C.L.S., escrivão que o digitei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver dado cumprimento ao despacho da Autoridade Policial, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. Do que para constar, lavro este termo. Eu, C.L.S., escrivão que o digitei.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO SIMÃO/SP

Praça Soldado Constitucionalista, 1996 - São Simão/SP
Fone/fax: 16-3984-1213 - CEP 14.200-000



AUTO DE AVALIAÇÃO INDIRETO

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de São Simão, Estado de São Paulo, na Delegacia de Polícia local, onde presente se achava o Dr. Jorge Miguel Koury Neto, Delegado de Polícia, comigo, escrivão de seu cargo ao final assinado, aí presentes os peritos nomeados e compromissados: Francisco Claudio Bimbatti e Henrique Pintor, a Autoridade deferiu aos peritos o compromisso formal de bem e fielmente desempenharem a sua missão, declarando com verdade o que encontrarem e descobrirem e o que em suas consciências entenderem, e determinou-lhes que procedessem à avaliação de:

- um automóvel Honda Civic LXS Flex, ano 2007/2008, cor verde avaliando em R\$ 36.000,00

- um televisor LED de 32 polegadas da marca Semp Toshiba avaliando em R\$ 850,00

Perfazendo o total dos objetos avaliados o montante de R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

Nada mais havendo, mandou a Autoridade encerrar o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, assina com todos.

Autoridade

PERITO.

PERITO.

Escrivão



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO SIMÃO
 Praça do Soldado Constitucionalista, 1996 - Fone (16) 3984-1213
 CEP. 14200-000 – São Simão/SP



CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Dr. Delpol deste município e para constar lavro este termo. Eu, _____, escrivão que o digitei.

C.L.S.

Junte-se aos autos, ofício nº 520/2017 encaminhando representação por Mandado de Busca e Apreensão cumulada com Prisão Temporária, bem como, Mandados de Busca e Apreensão expedido e informado pelo Setor de Investigação local, bem ainda, mandado de prisão temporária devidamente cumprido;

São Simão, 11 de julho de 2017

Dr. Jorge Miguel Koury Neto
 Delegado de Polícia

DATA

Nesta data recebi em cartório o presente auto e para constar lavro este termo. Eu, _____, escrivão que o digitei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver dado cumprimento ao despacho da Autoridade Policial, conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé. Do que para constar, lavro este termo. Eu, _____, escrivão que o digitei.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO SIMÃO - SP.

Tel. (16) 3984-1213



OFÍCIO Nº. 520/2017.

São Simão, 10 de julho de 2017.

Inquérito Policial nº. 115/2017.

Roubo Qualificado Consumado.

Referência: Manifestação singular por medidas cautelares de urgência.

Meritíssima Senhora Doutora Juíza de Direito.

Declaro-me, nesta caminhada, por fazer Autos do Inquérito Policial nº. 115/2017, apresentando caso notório de preâmbulo, assistido em grave crime contra o patrimônio, planejando em caráter de urgência cautelar. Crível nexo material de possível autoria, coautoria e participação no espelho investigativo. Mesmo ocorrendo frustração e fuga do autor, na iminência de autuação em prisão em flagrante. Quedou-se silente, em local conhecido, como rodovia Estadual, por fatos ulteriores provocados. Recolhemos no contexto investigativo elementos hábeis para o provimento. Espere-se pelo rama da causa.

Renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jorge Miguel Koury Neto
Delegado de Polícia

Exma. Sra. Dra.

FERNANDA TEIXEIRA MAGALHÃES LEAL

MM. Juíza de Direito da Comarca de

São Simão - SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA IGNACIO FERNANDES, liberado nos autos em 18/07/2017 às 13:14. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000858-20.2017.8.26.0589 e código IG1cj8lw.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP.

CIRCUNSCRIÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO SIMÃO-SP.

Praça Soldado Constitucionalista, 1996 – Centro - Fone (16) 3984-1213.

E-mail: delpol.saosimao@policiacivil.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO,

Precedente – Inquérito Policial nº. 115/2017.

Construindo atos no vértice do artigo 144, § 4º, da Constituição Federal e/ou os arts. 3º, 4º, 5º e 6º, 13, do Código de Processo Penal, espeelhado na ação venturada na Lei Ordinária Federal nº. 7.960/1989 venho à presença de Vossa Excelência apresentar, por estar relacionadas as inclinações ofensivas, manifesto no mesmo contexto:

REPRESENTAÇÃO POR MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO CUMULADA COM PRISÃO TEMPORÁRIA - ROUBO QUALIFICADO.

Artigo 157, § 2º, I, II, do Código Penal.

I – Em síntese o investigado:

LEONARDO FERREIRA MARTINS, vulgo "Amendoim", RG nº. 44.143.912-SP, pai Adriano Martins e Priscila Pereira de Faria Ferreira, nascido em 07/08/1996, natural de Ribeirão Preto. Este ALVO procura ter dois endereços, sendo o primeiro na Rua NICOLAU CARNEIRO LLÃO, 138, na cidade de Cravinhos, ao passo que ostenta outro endereço, quando foi lavrado o boletim nº. 1103/2017, na cidade de Cravinhos: na posse do veículo roubado, trata-se da Rua JOSÉ STELLA, 443, JARDIM DAS ACÁCIAS, EM CRAVINHOS.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP.

CIRCUNSCRIÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO SIMÃO-SP.

Praça Soldado Constitucionalista, 1996 – Centro - Fone (16) 3984-1213.

E-mail: delpol.stosimao@policiacivil.sp.gov.br

II – O Nexó das provas materiais:

O repertório investigativo apontou como antecedente no dia catorze de junho do ano em curso, por volta das 18h30, na Rua José Silveira, Bairro Bento Quirino, em São Simão, as vítimas foram subjugadas por três indivíduos em ação de roubo com violências físicas e exibição de arma de fogo. No ato da ação levou o veículo da vítima, Honda Civic, cor verde de placas EAP-1700 de São Simão-SP, além de jóias, televisão, etc. Descreveram que um dos autores portava arma de fogo, ao passo que outro pegou uma faca, na casa e sobrepôs, na altura do pescoço de Dona Stella, com 68 anos de idade. MARIA STELLA afirmou em declarações ADITADAS, que o rapaz que portava a faca era o mais agressivo, ansioso, inquieto, pedia dinheiro e apontava a faca para o pescoço dela. Isso marcou muito Maria Estella, pois ele não usava capuz. Nossa equipe de investigadores estava trabalhando em outro caso de ROUBO, com mesmo modus operandi, ocorrido alguns dias depois deste, no dia (20/06/2017, RDO nº. 472/2017), o qual está insito pelo INQUÉRITO POLICIAL nº. 107/2017, tendo neste como autor principal VINÍCIUS EVANGELISTA AMADEU RIBEIRO, vulgo "Amazonas", já autorizada sua prisão temporária e busca domiciliar na cidade de Cravinhos, conforme decisão do PROCESSO FÍSICO 0000793-25.2017.8.26.0589, como no MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA nº. 0000793-25.2017.8.26.0589, da Vara única de São Simão-SP.

Por simetria fática, no dia (02/07/2017), na cidade de Cravinhos foi localizado o veículo, modelo HONDA CIVIC LXS FLEX, cor verde, placas EAP-1700 de São Simão, veículo este o roubo da Senhora MARIA STELLA COSTA SILVA, no dia (14/06/2017), na cidade de São Simão (RDO nº. 460/2017). Consta que na cidade de Cravinhos, mais precisamente, Rodovia Anhanguera, 298 +300m, próximo a empresa Ouro Fino, este veículo estava estacionado, com dois ocupantes dentro, sendo que ao aproximarem os policiais, ambos fugiram. O amadurecimento do indiciário, foi visto a testemunha PAULO FELIPE RIBEIRO MEDEIROSinha deslocado com seu veículo para levar combustível para um dos suspeitos que fugiu, vulgo AMENDÓIM, depois identificado como

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP.

CIRCUNSCRIÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO SIMÃO-SP.

Praça Soldado Constitucionalista, 1996 – Centro - Fone (16) 3984-1213.

E-mail: delpol.saosimao@policiacivil.sp.gov.br

LEONARDO FERREIRA MARTINS. Construindo o laço probatório, os investigadores trouxeram duas macrofotografias, uma delas indicando VINÍCIUS EVANGELISTA AMADEU RIBEIRO, vulgo "Amazonas" e outra de LEONARDO FERREIRA MARTINS, vulgo "Amendoim", este último foi aquele que estava no interior do veículo ROUBADO e encontrado na cidade de Cravinhos, onde que houve aproximação dos policiais militares e conseqüente FUGA de LEONARDO MARTINS. Afinal, convocamos a Senhora MARIA STELLA COSTA e seu marido ANTÔNIO DA COSTA vítimas do roubo em São Simão, para FORMALIZARMOS OS RECONHECIMENTOS FOTOGRÁFICOS, quando então ambos convictos elegeram VINÍCIUS EVANGELISTA AMADEU RIBEIRO, Amazonas como sendo um dos autores do roubo, dizendo que ele ficou quieto, mas portava a arma de fogo, na contra Antônio. Disseram que Amazonas procurou ficar em silêncio. Neste espaço, entendemos por ter autorizada sua PRISÃO TEMPORÁRIA, no inquérito policial nº 107/2017, desnecessário formularmos novo pedido, neste procedimento. Em ato sucessivo, exibida macrofotografia de LEONARDO FERREIRA MARTINS, vulgo "Amendoim", MARIA STELLA COSTA e ANTÔNIO DA SILVA, com convicção reconheceram este como sendo o segundo participante do roubo, inclusive descreveram que amendoim, era o mais agressivo, nervoso, por sinal aquele que mais constrangeu friamente e psicologicamente a vítima MARIA STELLA, pois ele pegou uma faca, na casa e apontou na altura do pescoço da vítima, em tom de agressividade e ameaças pedia dinheiro. Este lapso da ação marcou muito Senhora STELLA. Podemos completar que amendoim estava na posse do veículo roubado, sendo este outro indício de sua coautoria criminal.

III- Da medida cautelar:

O predicativo "fumus commissi delicti" caracterizado pelas provas levantadas pelos reconhecedores, Senhora STELLA E ANTÔNIO que descreveram os reconhecidos, em especial LEONARDO MARTINS, com particularidades. Como o indício sucessivo que amendoim estar no interior do veículo roubado da vítima, na cidade de Cravinhos. O nexu visual do crime é importante

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP.

CIRCUNSCRIÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO SIMÃO-SP.

Praça Soldado Constitucionalista, 1996 – Centro - Fone (16) 3984-1213.

E-mail: de1pol.saosimao@policiacivil.sp.gov.br

meio de prova para estabelecer a autoria, em crimes desta natureza. Enquanto isso, sua vereda, "periculum in mora" é civeo é sensível ao civo investigativo, ou seja, há natural demora de tramitação de ação penal posterior, a qual oportunizará possível evasão dispersão do suspeito. Temerário prejuízo com a demora à persecução penal e à sociedade, que nesta está maculada pelo requinte de assolar de toda coletividade, em especial a vítima.

IV – Pressuposto para a prisão temporária:

a) Há provas de existência do roubo qualificado. Observamos que os indivíduos LEONARDO MARTINS E VINÍCIUS EVANGELISTA agiram juntos na execução do roubo. Os reconhecimentos fotográficos são condicionantes para apontar a autoria e coautoria.

b) Indícios suficientes de autora e coautoria: Presentes, quando cada vítima descreve os reconhecidos e suas funções, no ato do roubo. A coerência abarcada nos apontamentos da vítimas.

A questão dos indícios, ad argumentandum tantum, in verbis:

CAPÍTULO X - DOS INDÍCIOS.

Art. 239 – "Considera-se indício a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, autoriza, por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstâncias."

A brilhante lição de Hélio Tornaghi adota a seguinte filação:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP.

CIRCUNSCRIÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO SIMÃO-SP.

Praça Soldado Constitucionalista, 1996 – Centro - Fone (16) 3984-1213.

E-mail: delpol.saosimao@policiacivil.sp.gov.br

Enquanto que, relativamente à existência do crime, o Código exige prova (querendo significar prova cabal), no que se refere à autoria, ele se contenta com indícios, isto é, meras sinais. Se houver maiores provas, tanto melhor, mas a lei não as exige" (Curso de Processo Penal, 2/85, Saraiva). Assim, podemos dizer que processo penal, para que se busque autoria de um crime, basta existam indícios, que são sinais indicadores que aquele cometeu o crime. Ou seja, para se chegar à autoria, não reflete busca incessante da prova fundamentada. Esta se faz necessária para existência do crime. No caso em estudo a conduta criminosa está sedimentada, pelo reconhecimento pessoal, com um meio de provas importante, afinal somente estava na casa do roubo à vítima e o suspeito. Sendo provas diretas ou indiretas, os indícios têm associação de atos de executados, organizados, por isso, é prova mais importante para a elucidação do crime. Como dito, por ser o indicio um fato ou circunstância certa, da qual se pode tirar, por indução lógica, uma conclusão acerca da subsistência ou insubsistência do fato a ser provado, permite uma construção lógica e reveladora da causa motivadora.

V – Da tipificação legal e necessidade das medidas cautelares:

No ato da construção e exposição fática vislumbro o modo de agir do elenco de suspeições, concluiu-se pela incursão da prática tipificada no artigo 157 "caput" do Código Penal, nos preceitos do artigo 144, IV, § 4º, da Constituição Federal, c/c os arts. 3º, 4º, 5º e 6º, 13, todos do Código de Processo Penal, espelhado na ação alimentada pela Lei Ordinária nº. 7.960/89, no seu artigo 1º, I e III, alínea "c" da referida lei. Vou apontar a seguir que o inciso (I) do artigo 1º, da Lei nº. 7.960/1989 é **imprescindível**, pois com execução de mandando de busca domiciliar poderemos trazer apreensões dos objetos subtraídos, com amendoim, pois unha jóias entre as coisas arrebatadas da vítima STELLA. Por isso, a construção probatória mais hávida e captura de "res furtivas". Tentar **RECUPERAR** possível objeto material do crime, que possa estar ocultado na casa

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP.

CIRCUNSCRIÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO SIMÃO-SP.

Praça Soldado Constitucionalista, 1996 – Centro - Fone (16) 3984-1213.

E-mail: delpol.saosimao@policiacivil.sp.gov.br

de LEONARDO MARTINS. As medidas cautelares de PRISÃO TEMPORÁRIA E MANDADO DE BUSCA DOMICILIAR, serão importantes para formalização do INDICIAMENTO.

VI – Da jurisprudência:

A determinação de prisão temporária deve ser fundada em fatos concretos que indiquem a sua real necessidade, atendendo-se os termos descritos na lei Evidenciada a presença de indícios de autoria dos pacientes no delito de roubo, para o qual é permitida a decretação da custódia provisória, bem como o fato de os pacientes se encontrarem em lugar incerto e não sabido, necessária se torna a decretação da prisão temporária, tendo em vista a dificuldade de investigação e conclusão do Inquérito Policial quando ausente o indiciado. Precedentes desta Corte. Ordem denegada. (HC43.626/TO, Rel. Ministro Gilson Dippi, Quinta Turma, julgado em 04.08.2005, DJ 29.08.2005 p.389).

O édito construtivo de liberdade é necessário. Sua decretação é precisa, como medida de resguardar o trâmite procedimental da persecução criminal, consoante de todos os argumentos fáticos e jurídicos escandidos acima. O fato notabilizado pela necessidade de restrição de liberdade do autor. A adequação concreta foi individualizada ao manifesto representativo, para o indigitado está em conformidade com artigo 1º, I e III, alínea c da Lei nº. 7.960/1989. No primeiro inciso, do artigo 1º, podemos dizer que imprescindibilidade pontua-se na produção dos demais atos do inquérito em trâmite, que estão cerceados pela (vestimentas do autor no dia do roubo, como na busca domiciliar para localizar o telefone celular subtraído). E, finalmente, no inciso terceiro, alínea "c", conduta grave de roubo simples consumado. Exemplo de fundadas razões das participações do investigado no crime referido.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP.

CIRCUNSCRIÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO SIMÃO-SP.

Praça Solidado Constitucionalista, 1996 – Centro - Fone (16) 3984-1213.

E-mail: delpol.sansimao@policiacivil.sp.gov.br

Concessa vênha, na predicação da materialidade delictiva, determinado no meio empregado e as circunstâncias em que ocorreram, bem como individualizada a participação efetiva de autor, sem embargo estão os pressupostos legais, onde venho externar REPRESENTAÇÃO a Vossa Excelência pelo deferimento do mandado de PRISÃO TEMPORÁRIA CUMULADA COM MANDADO DE BUSCA DOMICILIAR ao autor LEONARDO FERREIRA MARTINS. Em cima disto para aguarde o imputável no ergástulo todo cumprimento do itinerário da resposta penal e processual, alojados pelos preceitos legais do artigo 240 e seguintes do Código de Processo Penal, com opinião do Representante do Ministério Público. Traslade-se o pedido, assente na convicção jurídica e cópias anexas.

Nestes termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

São Simão, 10 de julho de 2017.


Jorge Miguel Koury Neto

Delegado de Polícia Titular da Circunscrição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SIMÃO
FORO DE SÃO SIMÃO
VARA ÚNICA

Rua 20 de Agosto, 258, - Centro - CEP 14200-000. Fone: (16)
3984-3338, São Simão-SP - E-mail: saosimao@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

Processo Físico nº: 0000846-06.2017.8.26.0589
Classe – Assunto: Pedido de Busca e Apreensão Criminal - Roubô
Documento de origem: OP - 520/2017 - Delegacia de Polícia de São Simão
Requerente: Delegado de Polícia de São Simão - SP
Requerido e Averiguado: Juiz de Direito da Comarca de São Simão-SP e outro
Artigo da Denúncia: *
Prazo de Validade: 09/07/2020

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de São Simão, Dr(a). Fernanda Teixeira Magalhães Leal, na forma da lei,

MANDA a Autoridade Policial, que deverá estar regularmente identificada, que **INTIME**, após a leitura e apresentação deste, o(a)(s) Sr(a)(s). **LEONARDO FERREIRA MARTINS**, proprietário(a)(s), morador(a)(es) e/ou responsável(eis) pelo imóvel localizado na Rua Nicolau Carneiro Leão, 139 – Cravinhos e Rua José Stella, 443 – Jd das Acácias – Cravinhos - SP, a fim de que **PERMITA** o ingresso, durante o dia, salvo se o(a)(s) morador(a)(es) consentir(em) que se realize à noite, e aí sendo, proceda à **BUSCA** e, se for o caso, à **APREENSÃO** de **PRODUTOS ORIUNDOS DE ROUBO E OUTROS ILICITOS** e, em caso de ausência do(s) morador(es), **INTIME** a assistir à diligência qualquer vizinho, se houver e estiver presente, observando-se a autorização contida no artigo 245, parágrafo 2º do Código de Processo Penal, **observando-se ainda o disposto no art. 11 da Portaria 18/98 da D.G.P.**, tudo conforme solicitação contida no Ofício 520º/2017 e nos termos da decisão a seguir transcrita: "Assim, **DECRETO A PRISÃO TEMPORÁRIA** de Leonardo Ferreira Martins, com fulcro no artigo 1º, incisos I, II e III, alínea "c", da Lei n.º 7.960/89, pelo prazo de cinco dias, e expedeu mandado de prisão, atentando-se, no mais, ao disposto no artigo 2º, §4º e §6º, do referido diploma legal, submetendo-se o averiguado a exame de corpo de delito e **AUTORIZO A BUSCA DOMICILIAR**, nos seguintes endereços: Rua Nicolau Carneiro Leão, 139, Cravinhos/SP e Rua José Stella, 443, Jardim das Acácias, Cravinhos/SP."

ADVERTÊNCIA: Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) advertido(a)(s) de que em caso de desobediência ou recalcitrância, será arrombada a porta, forçada a entrada e permitido o emprego de força contra coisas existentes no interior da casa, para o descobrimento do que se procura. (artigo 245, parágrafos 2º e 3º do Código de Processo Penal).

CUMPRA-SE, lavrando-se auto circunstanciado. Deverá o(a) Sr(a). Delegado(a) de Polícia encaminhar, obrigatoriamente, relatório das diligências e auto de apreensão, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias. São Simão, 10 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA**